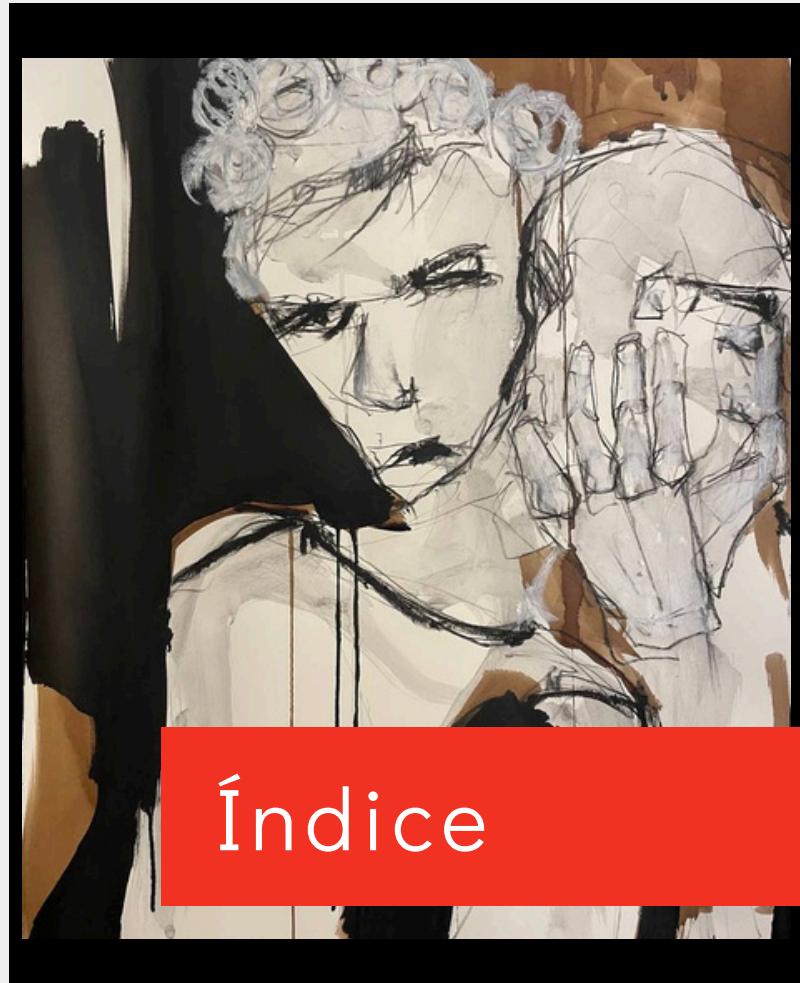




Masmorra
Valentina
Severo

Projeto de
Imersão



Índice

- PROTOCOLOS DA IMERSÃO - Didática

- PROTOCOLOS DA IMERSÃO - Práticas I

- PROTOCOLOS DA IMERSÃO - Práticas II

- PROTOCOLOS DA IMERSÃO - Práticas III

- OBSERVAÇÕES

- ORIENTAÇÕES GERAIS

- LEGISLAÇÃO - Esfera Federal

- LEGISLAÇÃO - Esfera Estadual e Municipal

PROTOCOLOS DA IMERSÃO

Com o objetivo de evitar incidentes, abusos, constrangimentos, aliciamentos e induções, e para a manutenção da ordem, disciplina e garantia de uma imersão de referência, são estabelecidos os seguintes protocolos de interação, acompanhamento e permanência de todos os praticantes que estão sob a responsabilidade da Masmorra Valentina Severo:



• IMERSÃO DIDÁTICA:

- 01) Para garantir a objetividade nos assuntos abordados e evitar desvios dos tópicos tratados, somente os palestrantes e os responsáveis pela imersão devem discursar.
- 02) Não devem acontecer interferências enquanto as explicações estiverem em andamento.
- 03) Ao final de cada tópico, os palestrantes irão informar que as dúvidas podem ser manifestadas.

PROTOCOLOS DA IMERSÃO



• IMERSÃO DE PRÁTICAS I:

01) A BASE de orientação ética de práticas da Masmorra Valentina Severo é o SSC (Sanidade, Segurança e Consensualidade).

02) A realização de cenas e experimentações está sujeita a um termo de autorização assinado pelos envolvidos e por uma testemunha, onde também serão relacionadas as práticas a serem exploradas.

03) Praticantes que não estejam em alguma relação de poder entre si e que desejarem realizar cenas devem comunicar previamente aos responsáveis pela imersão.

04) A Negociação de cenas e experimentações de práticas deve ser realizada na presença de um dos responsáveis pela imersão, independente de negociação prévia.

05) Empréstimos de posses para cenas ou experimentações de práticas devem ser solicitados entre os Top's, mas devem ser acordados entre todos os envolvidos, e a Negociação deve ser realizada na presença de um dos responsáveis pela imersão.

06) Fotos e vídeos são proibidos.

PROTOCOLOS DA IMERSÃO



• IMERSÃO DE PRÁTICAS II:

07) Com o devido acordo entre as partes envolvidas, fotos e vídeos só serão permitidos mediante solicitação prévia aos responsáveis pela imersão.

08) Os praticantes que desejarem registrar fotos ou vídeos devem assinar um termo de autorização de direito de imagem, e o registro deve ser realizado nos celulares dos envolvidos ou no de alguém que determinarem ter autorização.

09) "MASMORRA" fica estabelecida como Palavra de Segurança (Safeword) oficial da Masmorra Valentina Severo, nas cenas e experimentações de práticas.

10) De acordo com a prática, em caso de não ser possível emitir a palavra de segurança, deve ser acordado previamente um Gesto de Segurança (Safe Gesture) ou um Sinal de Segurança (Safe Sign). De preferência, deve ser utilizada uma bola de suporte cedida pela Masmorra Valentina Severo.

11) Os instrumentos e acessórios da Masmorra Valentina Severo são meramente ilustrativos e não devem ser utilizados sem a devida permissão, mas alguns serão disponibilizados para os iniciantes.

12) Cada Top deve trazer seu material para a realização das práticas, bem como seu material de limpeza e assepsia.

PROTOCOLOS DA IMERSÃO



• IMERSÃO DE PRÁTICAS III:

13) A exposição do corpo com roupas íntimas ou nudez é proibida fora do ambiente da Masmorra.

14) Sem consentimento e a presença de um dos responsáveis pela imersão nas experimentações de práticas, e fora do ambiente controlado de cena, os estímulos sexuais são proibidos.

15) Antes de cenas ou experimentações de práticas, as bebidas alcoólicas são proibidas.

16) Entorpecentes são proibidos.

17) Para a devida segurança e transparência, as pretensões de relação Avulsa, Play Partner e D/S, entre os participantes do projeto, são condicionadas a serem informadas aos responsáveis pela imersão.



Observações

01) O tempo de cena e de experimentação deve ser bem distribuído, para que todos tenham oportunidade de praticar, e para que possam utilizar instrumentos e acessórios que exigem o revezamento.

02) Todos os praticantes devem zelar pela organização e desinfecção dos espaços, assim como dos instrumentos e acessórios, para as próximas utilizações em cenas e experimentações.

03) Empréstimos não são obrigatórios.

04) Nenhum Bottom é obrigado a realizar qualquer prática que não deseje ou não se sinta confortável.

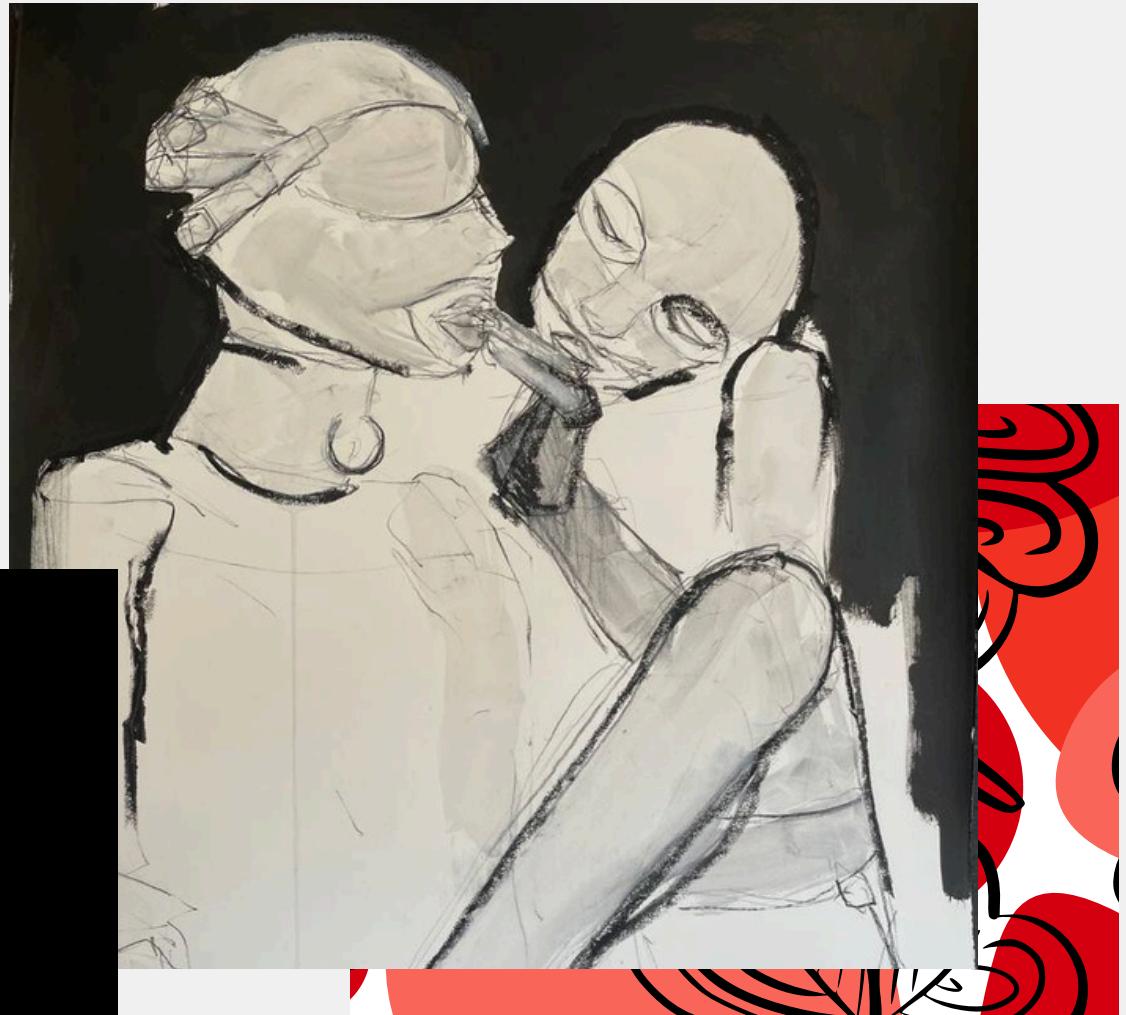
05) Qualquer desrespeito aos protocolos deve ser imediatamente informado a um dos responsáveis pela imersão.

06) O Bottom que se sentir coagido, induzido, ou constrangido, em qualquer tipo de interação, deve comunicar imediatamente a um dos responsáveis pela imersão.

07) Deve ser priorizado o respeito com os praticantes que estiverem realizando cenas e experimentações, evitando conversas paralelas.

08) Todas as pessoas que desrespeitarem os protocolos estabelecidos estarão sujeitas a ser convidadas a se retirar da imersão.

09) O interesse em qualquer tipo de relação fora da Masmorra Valentina Severo, em relação a algum dos Tops responsáveis pelo projeto, deve partir do Bottom, visto que o objetivo do projeto é a educação.



Orientações Gerais

01) Será definido um Top como supervisor de cenas e de experimentações, assim como um substituto.

02) Será definido um Top responsável para cada tipo de experimentação.

03) Dentro das possibilidades, será atribuída responsabilidade por cenas e experimentações a mais de um Top, para que todos tenham a oportunidade de compartilhar e aprender práticas, verificando uma possível substituição, sem que a prática sob responsabilidade dos Top's em questão fique sem um orientador.

04) Deve ser mantido o respeito à hierarquia, e quem se identifica com a posição de Bottom deve fazer uso do tratamento formal por "Senhor" e "Senhora" para a promoção de uma ambientação hierárquica.

05) Atenção quanto ao uso e descarte em locais apropriados de materiais infectantes (luvas e materiais que ofereçam risco biológico) e perfurocortantes (agulhas).

06) A limpeza do ambiente é de responsabilidade de todos, mas os Bottom's devem demonstrar iniciativa.

Legislação



Legislação sobre Assédio,
Importunação, Consentimento e
Imagen.

ASPECTOS LEGAIS:

Esfera Federal (Nacional)

A) Crimes Sexuais e Intimidade (Código Penal):

Art. 215-A: Crime de Importunação Sexual.

Art. 216-A: Crime de Assédio Sexual.

Art. 216-B: Crime de Registro Não Autorizado da Intimidade Sexual.

Art. 218-C: Crime de Divulgação de Cena de Sexo ou Nudez (sem consentimento).

B) Direito de Imagem e Revogação de Consentimento:

Constituição Federal (Art. 5º, X): Inviolabilidade da intimidade e imagem.

Código Civil (Art. 20): Proteção do Direito de Imagem (uso não autorizado).

LGPD (Lei nº 13.709/18, Art. 8º, § 5º): Direito de revogar o consentimento para uso da imagem.

LGPD (Lei nº 13.709/18, Art. 18, IX): Direito do titular de obter a revogação do consentimento.

Legislação



Legislação sobre Assédio,
Importunação, Consentimento e
Imagen.

ASPECTOS LEGAIS:

Esfera Estadual (São Paulo)

Lei nº 17.621/2023: Auxílio imediato em bares e eventos em caso de risco/assédio.

Lei nº 17.635/2023: Obriga a capacitação anual de funcionários contra o assédio sexual.

Esfera Municipal (São Paulo - Capital)

Lei nº 17.951/2023: Criação do Programa "Não Se Cale" Municipal (combate ao assédio).

A MASMORRA VALENTINA SEVERO AGRADECE A
COMPREENSÃO.